



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Pretende a vereadora Dandara Gissoni, através de Emenda Modificativa nº 08 ao Projeto de Lei 73/2023, “Alterar a Lei Municipal nº 5.100, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Caçapava”.

A citada emenda proposta modifica o Art. 1º, vejamos;

“Art. 1º

Art. 13

I -

.....

e)

II -

a)

b)

c).....

d)

e).....

III -

a).....

Parágrafo único. Os Professores PII de Educação Física, Inglês e de Artes poderão atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, cientes que, nestas etapas a duração da aula é de 60 (sessenta) minutos.” (NR)

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, pela legalidade da Emenda Modificativa Nº 08 ao Projeto de Lei 73/2023.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manifestar, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura.

Sendo assim, manifesto-me favorável a Emenda Modificativa nº 08 ao Projeto de Lei Nº 73/2023.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Maicon Goiembiesqui
Presidente e Relator

Wellington Felipe dos S. Resende
Vice-Presidente

Adilson Henrique França
Membro

